



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA – UAST  
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CGCD  
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)  
EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO UAST/UFRPE

### **EDITAL Nº 003/2022 COGER/UAST**

A **Comissão de Consulta** para a escolha do(a) Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Bacharelado em Administração da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nº 075/2019, de 22 de julho de 2019, e nº 050/2020, de 22 de outubro de 2020, do CONSU/UFRPE, em cumprimento à Decisão CGCD/UAST nº 06/2022, de 19 de setembro de 2022, e da Portaria COGER/UAST nº 010/2022, de 19 de setembro de 2022,

Resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do curso de **Bacharelado em Administração** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

### **I – DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA**

**Art. 1º** A Organização será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim, constituída pelos docentes: Hemerson Henrique Ferreira do Nascimento (Presidente), Héldon José Oliveira Albuquerque (Titular) e Luciana Sandra Bastos de Souza (Suplente); e pelos discentes: Maksuela Alves Gomes (Titular) e Daniel Victor Silva Barros (Suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Consulta:

- a. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática;
- b. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- c. Receber os formulários de inscrição on-line dos(as) candidatos(as);
- d. Definir as regras de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito;
- e. Regulamentar e coordenar, se houver, os debates entre os(as) candidatos(as);
- f. Definir, organizar e configurar o processo de consulta on-line através do *software Helios Voting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);

- g. Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no sistema de votação exclusivamente com o e-mail institucional (**@ufrpe.br**);
- h. Decidir sobre impugnação de candidatos(as), urnas e votos;
- i. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da Consulta;
- j. Deliberar sobre os recursos interpostos;
- k. Coordenar a apuração e a divulgação dos resultados;
- l. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação pelo Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) da UAST/UFRPE.

## II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas eletronicamente, mediante preenchimento e envio de formulário próprio pelos candidatos, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 04 a 06/10/2022, iniciando às 00h do dia 04/10/2022 e finalizando às 23h59min do dia 06/10/2022, conforme Calendário de Consulta disponível no Anexo I deste Edital.

**Parágrafo único.** Caso não haja inscritos(as) no período regular estipulado neste Edital, o prazo para a realização de inscrições será prorrogado até às 23h59 do dia 11/10/2022, então o cronograma de atividades será ajustado e divulgado novamente.

**Art. 4º** No formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital), deverão constar os nomes completos dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Eventual Substituto(a), bem como as suas assinaturas manuscritas ou digitais (via SouGOV ou SIPAC).

§ 1º O formulário de inscrição deverá ser preenchido, impresso e, depois de assinado, escaneado para envio, através do **e-mail institucional** de um dos(as) candidatos(as), exclusivamente, para o **e-mail institucional** do Presidente da Comissão de Consulta (**hemerson.nascimento@ufrpe.br**), com cópia para o **e-mail institucional** do(a) confrade que integrará a chapa em questão.

§ 2º Quando do recebimento do formulário de inscrição, os(as) candidatos(as) receberão o número da sua chapa por e-mail, definidos pela Comissão de Consulta de acordo com a ordem de inscrição.

**Art. 5º** Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) de Curso e Eventual Substituto(a) da UAST/UFRPE os(as) docentes do quadro permanente da UFRPE lotados(as) na Unidade com regime de trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, ou com regime de trabalho de 40 horas semanais, tendo lecionado no curso para o qual se candidatam por, pelo menos, um semestre letivo nos últimos 02 (dois) anos que antecedem a consulta, conforme o Art. 11 da Resolução nº 050/2020, do Conselho Universitário da UFRPE.

**Art. 6º** O pedido de inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a concordância com as normas da Consulta apresentadas neste documento, bem como as Resoluções que o norteiam.

**Art. 7º** Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas chapas terão os seus nomes devidamente divulgados nos *websites* oficiais da UFRPE, via listas de e-mail e na página da consulta on-line.

**Parágrafo único.** O envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas nos Arts. 4º e 5º (e seus parágrafos) deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da chapa. A

Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições causado por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

**Art. 8º** Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recursos em até 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, ficando o dia útil subsequente reservado para a apreciação e julgamento pela Comissão daqueles.

§ 1º Os recursos deverão ser encaminhados através de Ofício identificado, assinado e enviado, via e-mail institucional do remetente, exclusivamente para o **e-mail institucional** do Presidente da Comissão de Consulta (**hemerson.nascimento@ufrpe.br**), que se encarregará da apreciação e julgamento junto àquela.

§ 2º Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista homologada será divulgada, conforme o disposto no Art. 7º deste Edital.

### III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

**Art. 9º** A consulta será realizada 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término das inscrições, considerando eventuais solicitações de recursos. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

**Art. 10** Ficará a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos on-line e abertos à comunidade entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), conforme o interesse manifesto das partes, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

**Parágrafo único.** Apenas após a homologação das inscrições, será permitido aos candidatos divulgar as suas chapas e os seus respectivos programas de gestão através de quaisquer mídias sociais, e-mail e/ou mala direta. Também serão permitidas, nesse período, visitas dos candidatos às salas de aula virtuais nas disciplinas (unidades curriculares), com autorização do professor responsável.

**Art. 11** A consulta será realizada no dia 21/10/2022, entre as 9h e as 17h, através do sistema on-line *Helios Voting*, cujo acesso é efetuado através do domínio <**votar.ufrpe.br**>, com endereços eletrônicos distintos para cada segmento, divulgados antecipadamente.

**Art. 12** Para a escolha do(a) Coordenador(a) e Eventual Substituto(a), poderão votar na consulta todos os docentes lotados na Unidade Acadêmica de Serra Talhada e, necessariamente, vinculados ao curso de graduação em questão, além dos discentes regularmente matriculados nesse.

§ 1º Por uma questão de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por *links* definidos, para cada segmento da comunidade universitária, no ato da votação.

§ 2º Para o cômputo dos votos, será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

**Art. 13** O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da Consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

**Art. 14** Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (um “*id de eleitor*” e uma “*senha*”) que serão enviados pelo sistema de votação, exclusivamente, para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

§ 1º Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021 – STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os endereços de e-mail institucional dos discentes e docentes aptos a votar, para cadastramento dos eleitores no sistema *Helios Voting*, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE. A Comissão **não envia** informações de identificação pessoal para quaisquer contatos que não sejam informados pela STD/UFRPE.

§ 2º A identificação pessoal enviada aos eleitores é gerada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio *software*. A Comissão de Consulta não possui acesso a esses dados e não pode enviar e-mails individuais e/ou em lote com senhas ou quaisquer informações além dessas por outras vias, senão as ferramentas daquele sistema.

§ 3º A Comissão de Consulta não se responsabilizará por quaisquer eventuais problemas técnicos decorrentes da infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada para tanto.

§ 4º Em hipótese alguma haverá votação presencial ou emprego de cédulas físicas.

**Art. 15** A votação deverá ser orientada às chapas, obedecendo aos critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores e com aprovação do CGCD/UAST/UFRPE.

#### **IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS DA CONSULTA**

**Art. 16** A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta, e será transmitida on-line em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

**Art. 17** A apuração do resultado será realizada observando-se o voto paritário, atribuindo-se a seguinte ponderação:

- a. O total de votos válidos obtidos pela chapa, dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b. O total de votos válidos obtidos pela chapa, dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

**Art. 18** Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores somas totais de pontos dos segmentos. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com as respectivas pontuações e classificações.

**Parágrafo único.** Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(à) candidato(a) a coordenador(a) com vínculo de maior temporalidade no exercício do magistério na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com a maior idade cronológica.

**Art. 19** O resultado da Consulta será divulgado conforme o Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 8º deste Edital, ficando o dia útil subsequente reservado para a sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

**Art. 20** A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à Consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CGCD da Unidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a apuração e a análise de recursos.

§ 1º Após receber o processo, o Presidente do CGCD da Unidade deverá convocar imediatamente o CGCD para apreciação do relatório, que, depois de aprovado, deverá ser enviado à Coordenação de cada curso para que os seus Colegiados de Coordenação Didática (CCD) elaborem as listas tríplexes que devem ser encaminhadas à Reitoria, sendo uma lista tríplex para o Coordenador de Curso e outra para o seu Substituto Eventual.

§ 2º A lista tríplex deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguindo-se as demais chapas, em ordem decrescente e completada com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21** As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no *Helios Voting* serão encaminhadas à STD/UFRPE através do e-mail <suporte.nti@ufrpe.br>.

**Art. 22** As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso por parte do CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

**Art. 23** Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 19 de setembro de 2022.

Prof. Hemerson Henrique Ferreira do Nascimento  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque  
(Membro titular - Representante Docente)

Profa. Luciana Sandra Bastos de Souza  
(Membro suplente - Representante Docente)

Maksuela Alves Gomes  
(Membro titular - Representante Discente)

Daniel Victor Silva Barros  
(Membro suplente - Representante Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA – UAST  
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CGCD  
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)  
EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO UAST/UFRPE

### ANEXO I – CALENDÁRIO DE CONSULTA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Consulta	19/09
Inscrições das chapas	04 a 06/10
Divulgação das chapas inscritas	07/10
Pedido de recursos	10/10
Homologação das inscrições após análise de recursos	14/10
Apresentação das propostas e realização de debates	15/10 a 20/10
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	21/10
Pedido de recursos	24/10
Divulgação dos resultados após análise de recursos	25/10
Prazo máximo para envio do relatório final da consulta ao CGCD/UAST	28/10

Serra Talhada, 19 de setembro de 2022.

Prof. Hemerson Henrique Ferreira do Nascimento  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque  
(Membro titular - Representante Docente)

Profa. Luciana Sandra Bastos de Souza  
(Membro suplente - Representante Docente)

Maksuela Alves Gomes  
(Membro titular - Representante Discente)

Daniel Victor Silva Barros  
(Membro suplente - Representante Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA – UAST  
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CGCD  
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – COGER

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)  
EVENTUAL DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO UAST/UFRPE

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### Nome Completo/Assinatura

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) ao cargo de COORDENADOR(A) DE CURSO

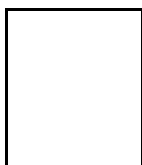
Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato ao cargo de SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_



Número para Chapa  
(Preenchido pela Comissão de Consulta)

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas elaboradas pela Comissão de Consulta.

Homologação da Comissão de Consulta: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Assinatura dos Membros da Comissão de Consulta: